



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
05/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO  
ALEGRE - TO.**

**Processo nº 05/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021  
Vinculação à Lei nº 8.666/1993  
Contrato nº 05/2021**

Pelo presente Termo Aditivo de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.266.313/0001-45, com sede na praça Dona Rita s/n, Centro, Novo Alegre – TO, representado pelo Presidente Sr. Abraão Cesário Passos, brasileiro, portador do RG nº 3224287SESP-GO, inscrito no CPF sob nº 826.190,851-87, residente e domiciliado Rua M, S/N, Quadra 03, Lote 02, Centro, Novo Alegre – TO, e de outro lado como CONTRATADO EDNA BRITO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com endereço na Quadra 606 Sul, Alameda Dejanira, n 07, CEP: 77.022-072, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.908.382/0001-40, representado pelo Procurador e Preposto EDILSON DA COSTA BRITO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO 25617, RG nº 4568759, 2º Via – SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 619.283.802-04, com endereço na Rua C-115, Quadra 211, Lote 06, nº 50, Setor Jardim América, Goiânia – GO, que entre si firmam o Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços de Assessoria Jurídica nos processos administrativos, processo legislativo, promoção de defesas em processos judiciais, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 05/2021, que passa a ser de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, nos termos da cláusula décima primeira do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Valor Global do presente instrumento é de R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais) para efeito da emissão da competente nota de empenho.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO**

---

O pagamento será parcelado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), liquidadas até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Alegre, Estado do Tocantins, 30 de dezembro de 2021

Abraão Cesário Passos  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

EDNA BRITO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Edilson da Costa Brito  
Contratado